



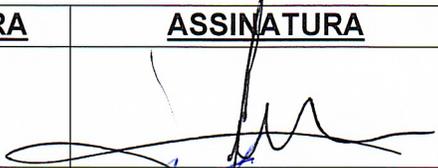
*Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*  
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**

  
**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI**  
**RELATORA**

**PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 019/2025**

<b><u>NOMES</u></b>	<b><u>A FAVOR</u></b>	<b><u>CONTRA</u></b>	<b><u>ASSINATURA</u></b>
Leneandro Braga Goulart – Presidente	X		
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		



*Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*

Estado do Espírito Santo



**PARECER Nº 008/2025**

Da comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação. Com relação ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 “READEQUA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E INSERE ATRIBUIÇÕES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”**

Trata-se de **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 “READEQUA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E INSERE ATRIBUIÇÕES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”** propõe a alteração da nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a ampliação das competências do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de promover maior integração e eficiência nas políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à preservação ambiental.

No que compete a esta Comissão, observa-se que a proposta possui reflexos positivos na integração entre as ações voltadas ao desenvolvimento rural e à preservação do meio ambiente com os serviços públicos municipais, especialmente em áreas como saneamento, habitação em zonas rurais e ordenamento territorial.

A adequação da estrutura administrativa proposta favorece a articulação entre os setores da administração pública, permitindo que obras, serviços e intervenções urbanas e rurais sejam planejadas com base em critérios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

A Comissão entende que a matéria é pertinente, não traz impacto negativo direto sobre a execução das políticas de obras e serviços públicos, tampouco gera aumento de despesa imediata, mostrando-se alinhada com os princípios da boa gestão pública.

Por todo o exposto, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, por entender que a matéria está em consonância com os interesses do Município e representa avanço na gestão integrada das políticas públicas.